

Edital de Credenciamento nº 001/2018 para Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público.

(Art. 11, Inciso IV do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de Abril de 2017).

1. DO PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDANANIA - SASC, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO designada pela Portaria nº 20/18, de 16 de Maio de 2018, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos para eventualmente firmar futuras parcerias, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

2. DO OBJETO

- 2.1. CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURIDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, em regime de mútua cooperação com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, expressos em futuros e eventuais TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO ou ACORDOS DE COOPERAÇÃO firmados com dispensa do chamamento público, por prazo admitido na legislação correlata (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014) e de acordo com o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de Abril de 2017.
- 2.2. Nas parcerias (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) com vigência superior a 01 (um) ano, o Poder Público (Secretaria de Assistência Social e Cidadania SASC) realizará sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do PLANO DE TRABALHO e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) celebrada e do cumprimento dos objetivos



- pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 2.3. Considerar-se-á, para fins do presente Edital, Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas na lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993) e caracterizadas na Resolução Nº 27, de 19 e Setembro e 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS:
 - a. Organizações de Assistência Social que atuam no atendimento;
 - b. Organizações de Assistência Social que atuam no assessoramento;
 - c. Organizações de Assistência Social que atuam na defesa e garantia de direitos

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

- 3.1. Poderão se credenciar todas as Organizações que atenderem às exigências constantes neste Edital e que exerçam atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área da política de assistência social tendo como exigência, além dos documentos previstos neste edital, os requisitos previstos no inciso V do art. 33 da lei 13.019/2014:
 - a) No mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Experiência prévia de 2 (dois) anos na realização, com efetividade, de atividade na área da política de assistência social a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
 - c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou



- projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Declaração da Organização da Sociedade Civil afirmando que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas;
- e) Divulgar informações referentes às parcerias celebradas com a administração pública estadual na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas atividades.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- **4.1.** Não poderão participar deste credenciamento a Organização da Sociedade Civil que:
 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV. Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - **b.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de enquanto perdurarem os governo, motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, aue será concedida sempre que organização sociedade civil da ressarcir а administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- **VII.** Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



- c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- **4.2.** Não poderão participar do credenciamento as organizações da sociedade civil cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar nos termos do item 03, a seguinte documentação:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal nº 13.019/2014;
- b. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- d. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- e. Comprovante de residência do representante legal da entidade.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- b. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
- c. Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e Municipal;



- d. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

5.1.3. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- a. Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração expressa que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **5.1.4.** Documentação comprobatória de experiência na área de atuação do objeto da Parceria: Cópia autenticada ou acompanhada do original da declaração de atuação na área, especificando o período e término, assinada e carimbada pela autoridade contratante;
- 5.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados nos itens 5 sendo que, ao final de todo o processo de seleção deste edital, a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

6. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento acompanhada da documentação prevista neste Edital na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDANANIA SASC, localizada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, Teresina PI, no período de 19/06/2018 a 02/07/2018 das 08h00min as 13h00min.
- 6.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDANANIA - SASC poderá suspender o credenciamento de novas entidades.
- **6.3.** A documentação deverá ser protocolada contendo na parte externa/frente de cada envelope os seguintes dados e documento:



Requerimento de Credenciamento

Nº do Edital de Credenciamento:

Nome da entidade:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

6.4. Caso a documentação esteja incompleta a Comissão comunicará ao interessado através de e-mail informado no formulário de credenciamento (Anexo II) que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis dentro do período de inscrição, apresentar novos documentos.

7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Credenciamento caberão recursos que deverão ser encaminhados à Comissão, na SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SASC, através do serviço de Protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, e assinada pelo representante legal da recorrente.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados pelo diário oficial e deverão ser protocolizado no Protocolo Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SASC.
- 8. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
 - 8.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar Parceria com as instituições especializadas credenciadas neste Edital.
 - **8.2.** Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de registros em nome da credenciada no Cadastro Informativo dos



- Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de Piauí CADIN ESTADUAL, o qual será consultado por ocasião da respectiva celebração;
- 8.3. A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços, acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento do Cadastro de Credenciados da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SASC;
- **8.4.** A vigência do ajuste celebrado com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas está prevista para até 02 (dois) anos sem prejuízo das necessárias e constantes revisões das metas e prazos, em face à especificidade e natureza assistencial do ajuste.
- **8.5.** Havendo mais de uma entidade credenciada e apta a formalizar parceria na área de um determinado Objeto, serão estabelecidos os seguintes critérios na escolha da OSC, na presente ordem de prioridade:
 - a) Tempo de experiência na área do Objeto, a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
 - b) Sorteio

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SASC, das segundas as quintas-feiras, das 08h00min as 13h00min, e na Internet, para download, no seguinte endereço eletrônico: www.sasc.pi.gov.br.
- 9.2. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC;
- 9.3. É dado à SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



- comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.4. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.
- **9.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.6. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil selecionadas conforme este Edital terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da homologação do resultado.
- **9.7.** A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.
- 9.8. O ato de credenciamento não gera para a entidade nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC.
- 9.9. Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante solicitação escrita endereçada à Comissão Especial de Seleção e Credenciamento/SASC;
- 9.10. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção e Credenciamento/SASC;

Teresina (PI), 14 de Junho de 2018.

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO Secretária de Assistência Social e Cidadania



ANEXO I

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA
Período de Inscrições das Organizações da Sociedade Civil	19/06/18 a 02/07/18
Análise das documentações apresentadas	03/07/18 a 09/07/18
Divulgação do resultado das inscrições deferidas	10/07/2018
Período para interposição de recursos	11/07/18 a 13/07/18
Período para análise dos recursos interpostos	16/07/18 a 18/07/18
Divulgação do resultado dos Recursos	19/07/18
Divulgação do resultado final	20/07/18



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- NOME:
- CPF:
- RG:
- ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, Estado)
 Telefone(s):
- E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços na área da Política de Assistência Social em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil



ANEXO III

DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO

	Nome:, CPF nº
	e RG nº DECLARA, sob as penas da lei:
a.	Que tem ciência e que atenderá às normas do Edital de Credenciamento
	nº 01/2018;
b.	Que possui email e equipamento com acesso à internet banda larga;
C.	Que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a
	Administração Pública;
d.	Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno,
	perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos
	termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
e.	Que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da
	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
	Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
	Local, de de
	Assinatura